



PRÉFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.914

De 03 de abril de 2013

Autógrafo nº 059/13 – Projeto de Lei nº 058/13

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 26 de março de 2013, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 1.375.000,00 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil reais), para atender despesas com a manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA II – 24hs, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.301	Atenção Básica		
10.301.0038	Serviço de Atend. Urgência e Emerg.		
10.301.0038.2	Atividade		
10.301.0033.2.252	Unidades de Pronto Atendimento	R\$	1.375.000,00
FONTE DE RECURSOS		05 – Transferências de convênios federais – vinculados	
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	600.000,00
3.3.90.39	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	600.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$	150.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	25.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes de excesso de arrecadação, oriundo de recursos do Ministério da Saúde destinados a manutenção da UPA II - 24 HS, através de transferências mensais no valor de R\$ 125.000,00 ao Fundo Municipal de Saúde.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial nas Leis nº 7.105, de 01 de outubro de 2009 (Plano Plurianual); Lei nº 7.761, de 29 de junho de 2012 (Diretrizes Orçamentárias); e, Lei nº 7.838, de 30 de novembro de 2012 (Lei Orçamentária).


Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de 2013 (dois mil e treze).


MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal


ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2013. Guichê nº 022.463/2013 - ("PC").